

Nome	CNPJ
Associação de Servidores e Entidades Unificadas em Benefícios e Empreendimentos de Melhoria - ASSEUBEM	06.937.404/0001-92

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - respondendo, conforme Decreto nº 565-S, publicado em 24 de março de 2021  
**Protocolo 659080**

**PORTARIA SEGER Nº 36-R, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado; Considerando, o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); Considerando a competência conferida no art. 4º do Decreto nº 4839-R, de 17 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até 16 de abril de 2021, as medidas que tratam da redução de circulação e aglomeração de servidores públicos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto nº 565-S, publicado em 24/03/2021  
**Protocolo 659196**

**PORTARIA SEGER Nº 37-R, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) aos estagiários do Programa Jovens Valores nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

**CONSIDERANDO** a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013 quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Possibilitar aos estagiários do Programa Jovens Valores do grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), mediante requerimento formal, em caráter excepcional e temporário, a realização de suas atividades de forma remota até 16 de abril de 2021.

**§ 1º** Para aplicação do caput deste artigo, ficam estabelecidos como parâmetros, no que couber, a Portaria SESA nº 050-R de 27 de março de 2020, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, e suas alterações ou outra norma que substituí-las.

**§ 2º** Caberá ao supervisor do estagiário que estiver em atividade remota a definição das ações de estágio a serem desenvolvidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto nº 565-S, publicado em 24/03/2021  
**Protocolo 659197**

**PORTARIA SEGER Nº 38-R, DE 31 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre a possibilidade de atuação remota dos estagiários do Programa Jovens Valores, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, incisos I e II, da Constituição Estadual, bem como,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros

agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República; Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); Considerando a necessidade da implementação de medidas de redução de circulação e de aglomeração de pessoas para prevenir a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) no Estado; Considerando o dever da Administração Pública Estadual de resguardar a saúde de servidores públicos e usuários dos serviços públicos diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19); Considerando, finalmente, a competência conferida a este Secretário pelo art. 38 do Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, quanto à avaliação dos casos omissos concernentes aos estagiários vinculados ao Programa Jovens Valores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Em caráter excepcional, os estagiários do Programa Jovens Valores, não alcançados pelas disposições elencadas na Portaria nº 37-R, de 31 de março de 2021, poderão cumprir sua jornada semanal de forma remota, até 16 de abril de 2021, a critério do Supervisor de Estágio.

**Parágrafo Único** Caberá ao supervisor do estagiário que estiver em atividade remota a definição das ações de estágio a serem desenvolvidas.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CHARLES DIAS DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - Respondendo Conforme Decreto nº 565-S, publicado em 24/03/2021  
**Protocolo 659198**

**Departamento de Imprensa Oficial - DIO -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 021, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **JOYCE OLIVEIRA DOS SANTOS MUNIZ**, nº funcional 2826402, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, Ref. DIO-05, deste Departamento de Imprensa Oficial - DIO/E.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 31 de março de 2021.

**MADALENA SANTANA GOMES**  
Diretora Presidente  
**Protocolo 659208**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 022, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **JOYCE OLIVEIRA DOS SANTOS MUNIZ**, número funcional 2826402, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II, REF. DIO-03, do Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 31 de março de 2021.

**MADALENA SANTANA GOMES**  
Diretora Presidente  
**Protocolo 659209**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 023, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **LUCAS ANTONIO WANZELLER MONTEIRO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, REF. DIO-05, do Departamento de Imprensa Oficial - DIO/ES.

**Art. 2º** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Em, 31 de março de 2021.

**MADALENA SANTANA GOMES**  
Diretora Presidente  
**Protocolo 659210**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 020, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, na forma do artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, publicada em 31/01/1994, **FABIANA DA CONCEIÇÃO NICOLINO**, nº funcional 4159560, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, Ref. DIO-05,